



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Ibiraiaras

PROJETO DE LEI Nº 021/2021  
De 17 de junho de 2021

Autógrafo nº 85

APROVADO  
EM 05/07/21

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS  
SECRETARIA - PROTOCOLO  
Nº 44 DATA: 16/06/21  
ENCARREGADO: elisandro

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município.**

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município, na ordem de **R\$ 18.475,48 (dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais com quarenta e oito centavos)** para atender as despesas da seguinte classificação:

**Crédito Especial:**

1201.2884600000.007	Devolução de Recursos de Convênio
3.0.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.20.00	Transferências a União
3.3.30.93	Indenizações e Restituições
3.3.30.93.00.01	Restituição de Transferências e Convênios.....R\$. 18.475,48

**Art.2º** O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

**Recursos:**

**Redução:**

Recurso:  
Superávit Financeiro Exercício Anterior Rec 1149  
Estruturação Rede Proteção Social Básica.....R\$. 18.475,48

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de junho de 2021.**

  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal

Comissão de Constituição  
Justiça e Bem-Estar Soci.  
ENTRADA 21.06.21  
DEVOLUÇÃO 05-07-21

Comissão de Orçamento, Finanças  
e Infra-Estrutura Urbana e Rural  
Entrada 21.06.21  
Devolução 05-07-21



# Estado do Rio Grande do Sul Município de Ibiraiaras

---

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 021/2021.

**Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores:**

Apraz-me cumprimentá-los e, na oportunidade, remeto a esta Casa o presente projeto de lei, que trata sobre a abertura de crédito especial visando criar dotação para devolução de saldo de convênio com o Governo Federal, referente à Proposta Siconv 100857/2017 – Estruturação Rede de Proteção Social Básica – Equipamentos para a APAE.

Após a aquisição de todos os bens previstos no referido Convênio, restou este saldo, que não pode ser utilizado para outro fim, a não ser, a devolução do mesmo ao Governo Federal através do Sistema Siconv.

Para isto, se faz necessária a abertura de crédito especial, pois não está previsto no orçamento corrente.

Ante o exposto, encaminhamos o projeto de lei, em regime de urgência, solicitando abertura de crédito para procedermos com os tramites necessário para a efetivação do mesmo.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 17 de junho de 2021.**

  
**DOUGLAS ROSSONI**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores**  
Município de Ibiraiaras - RS

**PARECER JURÍDICO**

**Senhor Presidente,**

**Assunto:** Parecer jurídico sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de Lei nº 21/2021, de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

**Relatório:** Trata de projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no orçamento do Município, no valor de R\$18.475,48 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

**Parecer:** Adota esta assessoria jurídica, na sua íntegra, a Orientação Técnica IGAM nº 15.397/2021, que segue anexa, a qual, em suma, aponta ao conhecimento que o presente projeto não está eivado de qualquer vício impeditivo.

Diante do exposto, se conclui pela viabilidade jurídica do referido projeto, cabendo ao plenário a discussão e votação da matéria.

Ibiraiaras/RS, 30 de junho de 2021.

**Camilla Rachelli Vilk**

**Assessora Jurídica**

**OAB/RS 114.695**



Porto Alegre, 22 de junho de 2021.

**Orientação Técnica IGAM nº 15.397/2021.**

I. O Poder Legislativo Municipal de Ibiraiaras solicita orientação sobre a viabilidade técnica, do Projeto de Lei nº 21, de 17 de junho de 2021, que autoriza o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 18.475,48 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) no orçamento vigente.

II. Verificando o Balanço Patrimonial do Município no site do TCE/RS<sup>1</sup> existe um superávit financeiro do recurso "1149 – Estruturação Rede Proteção Social Básica", no valor de R\$ 18.475,48 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), portanto, havendo recursos suficientes para a cobertura do crédito adicional aberto.

III. Nestes termos, *opina-se que seja viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 21, de 17 de junho de 2021.

O IGAM permanece à disposição.

*Tânia C. H. Greiner*

**Tânia Cristine Henn Greiner**  
**Contadora, CRC/RS 53.465**  
*Consultora do IGAM*

<sup>1</sup> <http://portal.tce.rs.gov.br/pcdi2/ws/relatorio/visualizar/829847/173>